

ECONOMIA E MAR E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso n.º 9227/2023

Sumário: Procedimento concursal para contratação de um investigador doutorado, a termo certo, no âmbito do Copernicus Climate Change Service Evolution (CERISE).

Procedimento concursal para contratação de um investigador doutorado, a termo certo, no âmbito do projeto CERISE

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., datada de 18/04/2023, exarada na ata n.º 35/2023, foi autorizada a abertura do procedimento concursal para contratação de um investigador doutorado, no âmbito do projeto CERISE, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, com vista ao exercício de atividades de investigação no âmbito do referido projeto, o qual tem como principal objetivo o desenvolvimento de métodos inovadores de assimilação acoplada — sobretudo sobre superfícies continentais — que maximizem a utilização de dados de satélite, e que sirvam de preparação para futura geração de reanálises e de previsões sazonais do C3S. O projeto CERISE está a cargo de um consórcio de várias instituições Europeias, liderado pelo ECMWF, em que o IPMA assume a preparação de dados de satélite a utilizar em assimilação e validação, bem como o desenvolvimento de novos métodos para avaliar a representação de processos de superfície nos vários protótipos de análises e previsões sazonais, que serão produzidos durante o projeto. Os objetivos do projeto e a participação do IPMA estão alinhados com os objetivos do Núcleo de Observação da Terra (NOT).

2 — As funções inerentes ao posto de trabalho: o investigador deverá contribuir para o programa de trabalhos do CERISE, sendo integrado no NOT, nomeadamente através da preparação de dados e produtos de satélite e respetiva utilização para análise de processos de superfície em previsões sazonais e reanálises.

3 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC);

b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

c) Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

4 — Nos termos do artigo 16.º do RJEC, o presente procedimento concursal está dispensado:

a) De autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP;

b) Da obtenção do parecer prévio favorável referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e,

c) Do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, do artigo 265.º da LTFP.

5 — Requisito de admissão: ao concurso podem concorrer candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor, em área adequada ao perfil do presente procedimento concursal, i.e., Doutoramento em Ciências Geofísicas, Física, ou áreas afins, bem como aqueles a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018 de 16 de agosto, foi reconhecido o grau académico ou diploma de ensino superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras.

6 — Remuneração Mensal: a remuneração base ilíquida mensal a atribuir é de € 2228,11, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553C/2008, 31 de dezembro — atualizada pelo Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril, estando de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto e com a primeira posição remuneratória do nível inicial previsto no artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

À remuneração mensal acrescem subsídios de férias e de natal, bem como o subsídio de alimentação, no valor e com as condições previstas para trabalhadores com uma relação jurídica de emprego.

7 — Local de trabalho: NOT, sito na sede do IPMA, I. P., na Rua C do Aeroporto de Lisboa (1749-077).

8 — Duração do contrato a termo resolutivo certo: três anos.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade do percurso científico (produção científica e experiência de investigação) dos últimos cinco anos, o currículo vitae e a respetiva adequação ao plano de trabalhos proposto.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — É especialmente valorizada a experiência na caracterização das superfícies terrestres e modelação da interação entre a superfície e a atmosfera em modelos do sistema-Terra.

13 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade, é expressa numa escala de 1 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos com pontuação inferior a 9,5 valores, e de acordo com os seguintes critérios e ponderações:

a) Produção científica, ou tecnológica, em áreas afins a este concurso, ou seja, Ciências Geofísicas, Meteorologia, Física, dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato (5 valores);

b) Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato, designadamente, (10 valores):

b1) Programação em linguagens de alto nível (Fortran, C, C++, Python, R);

b2) Utilização de dados de modelos climáticos e de observação da Terra;

b3) Modelação numérica do sistema Terra, ou processamento de dados de satélite, em ambiente de computação de alta performance.

c) Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato, no âmbito de áreas afins a este concurso (Ciências Geofísicas, Meteorologia, Física) (2 valores);

d) Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro (3 valores).

14 — Poderá ser realizada uma entrevista ou uma sessão de apresentação ou demonstração pública pelos candidatos, que se destina exclusivamente à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da sua investigação e sem peso na avaliação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual.

15 — Em conformidade com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual e nos termos da deliberação do Conselho Diretivo supracitada, o júri do concurso tem a seguinte composição:

a) Presidente do Júri: Professor Doutor Jorge Miguel Alberto de Miranda, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.);



b) Vogais:

- b1) 1.º Vogal: Isabel Trigo — Investigadora Auxiliar com Agregação, NOT, IPMA;
- b2) 2.º Vogal: Emanuel Dutra — Investigador Principal, NOT, IPMA;
- b3) 1.º Vogal Suplente: João Paulo Martins, Investigador Auxiliar, NOT, IPMA
- b4) 2.º Vogal Suplente: Sofia Ermida, Investigadora Doutorada, NOT, IPMA.

16 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

17 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A deliberação final do júri será homologada pelo Conselho Diretivo do IPMA, I. P..

19 — O prazo de apresentação de candidaturas ao procedimento é de 15 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

20 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Formulário disponibilizado na página eletrónica do IPMA, I. P.;
- b) Cópias dos certificados ou diplomas;
- c) *Curriculum vitae* detalhado;
- d) Carta de motivação;
- e) Outros documentos pertinentes para a análise da candidatura, incluindo cartas de referência.

21 — Os candidatos apresentam os documentos em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico recrutamento@ipma.pt.

22 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Os candidatos que não apresentem o requerimento, não submetam a documentação ou submetam documentação ilegível, incorretamente preenchidas ou inválida serão excluídos. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

24 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são publicitadas na página eletrónica <http://www.ipma.pt/pt>, sendo os candidatos notificados por email com recibo de entrega da notificação.

25 — Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 60 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

26 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

27 — O IPMA, I. P. promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de oportunidades e de acesso ao emprego, em consonância com o artigo 9.º da Constituição.

28 — O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 21/04/2023

26 de abril de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

316409689